



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO DELTAN DALLAGNOL – PODEMOS/PR

Apresentação: 27/03/2023 18:40:19.463 - CFFC

REQ n.56/2023

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO N° DE 2023 (Do Sr. Deltan Dallagnol)

Solicita que seja convocado o Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Flávio Dino, a fim de prestar esclarecimentos sobre ameaça de violação de prerrogativas parlamentares por meio de suas redes sociais.

Senhora Presidente,

Requeiro, com base no art. 50, *caput*, da Constituição Federal e na forma do art. 219, § 1º, do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário da Comissão, sejam adotadas as providências necessárias à convocação do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Flávio Dino, para comparecer ao Plenário desta comissão, a fim de prestar esclarecimentos sobre a possível ameaça de violação de prerrogativas parlamentares por meio de suas redes sociais.

JUSTIFICATIVA

No último dia 25 de março, o Ministro da Justiça e Segurança pública, Sr.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 739 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5379 | dep.deltandallagnol@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Deltan Dallagnol
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239099876400>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO DELTAN DALLAGNOL – PODEMOS/PR

Apresentação: 27/03/2023 18:40:19.463 - CFFC

REQ n.56/2023

Flávio Dino, utilizou suas redes sociais¹ para ameaçar prerrogativas parlamentares e, por meio de *chilling effect*, intimidar o exercício da liberdade de expressão e crítica parlamentar. Publicou o ministro:



Flávio Dino

@FlavioDino

...

Essas afirmações de ligação do PT com o PCC não passam de canalhice. Não há indício, prova, nada; só canalhice mesmo. Lembro que não há imunidade parlamentar para proteger canalhice.

8:01 PM · 25 de mar de 2023 · 1,3 mi Visualizações

O teor da publicação feita pelo ministro é grave por intimidar e atingir a função essencial de fiscalização dos parlamentares por meio do exercício da liberdade de expressão e de crítica resguardada pela Constituição na forma máxima de imunidade parlamentar.

É de conhecimento notório e foi divulgada em diversas reportagens a facilidade de diálogo entre o PT e PCC. A abertura para diálogos ou a existência de uma ligação emanou de gravação que veio à tona², bem como da delação de publicitário Marcos Valério, condenado no escândalo de mensalão³.

A não ser que o Ministro tenha provas para classificar divulgações feitas por veículos de credibilidade como “falsas” e chamar a atividade jornalística de “canalhice”, a agressão seletivamente dirigida contra os parlamentares é absolutamente injustificada e tem efeito, se não objetivo, intimidatório.

Nesse sentido, além de tentar intimidar os parlamentares, o ministro falta com a verdade ao afirmar que não existe “*indício, prova, nada, só canalhice*”, visto negar as notícias amplamente divulgadas na mídia. Como seu líder que

¹https://twitter.com/flaviodino/status/1639764353787260936?s=48&t=Z6MBU5ukuWnMHUa_Q_63EQ

² <https://veja.abril.com.br/brasil/preso-do-pcc-o-pt-tinha-dialogo-com-nois-cabuloso/>

³ <https://veja.abril.com.br/politica/exclusivo-marcos-valerio-delata-relacao-do-pt-com-o-pcc/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO DELTAN DALLAGNOL – PODEMOS/PR

Apresentação: 27/03/2023 18:40:19.463 - CFFC

REQ n.56/2023

negou as evidências do atentado à vida de Sergio Moro, o Ministro nega evidências e a realidade.

Com isso, não se está a legitimar falas parlamentares que desbordem dos fatos, mas que há sim muito campo para críticas legítimas que exponham os vínculos apontados pela própria imprensa e por evidências entre PT e PCC.

Ato contínuo, vale lembrar que a imunidade de fala dos parlamentares é garantida pelo art. 53 da Constituição Federal: “os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.” Ela materializa a garantia da independência do poder legislativo, permitindo que os parlamentares possam exercer suas funções sem interferência de outros poderes ou pressões externas. Além disso, ela também é uma forma de proteger a representatividade popular.

Os parlamentares são eleitos pelo povo para representá-lo no poder legislativo, e a imunidade parlamentar permite que eles possam expressar livremente as opiniões e ideias dos seus eleitores, sem medo de retaliação ou intimidação.

O comportamento do ministro é incompatível com o cargo que ocupa e representa uma ameaça para a integridade do sistema democrático. Qualquer ameaça ou intimidação contra parlamentares é uma tentativa de minar o papel fundamental que desempenham na sociedade.

A Lei 1.079/50 estabelece como crime de responsabilidade do Ministro da Justiça “violar as imunidades asseguradas aos membros do Congresso Nacional” (artigo 6º, item 3, c/c artigo 13). Por isso, a fala do ministro deve ser devidamente esclarecida em seu alcance e limites, tal a gravidade da sua possível configuração jurídica.

Dessa forma, a convocação do ministro para prestar esclarecimentos perante esta comissão enviará uma mensagem clara de que o comportamento inadequado e ameaçador não será tolerado pelo Parlamento. É importante

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 739 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5379 | dep.deltandallagnol@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Deltan Dallagnol
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239099876400>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO DELTAN DALLAGNOL – PODEMOS/PR

Apresentação: 27/03/2023 18:40:19.463 - CFFC

REQ n.56/2023

prevenir futuros episódios semelhantes e reforçar a importância da ética e do respeito no exercício do poder público.

Assim, é imperioso que o Ministro compareça a esta Comissão para dar as devidas explicações aos parlamentares sobre o ocorrido.

Por fim, solicito o apoio dos pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Sessão, em 10 de março de 2023.

**Deputado DELTAN DALLAGNOL
PODEMOS/PR**

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 739 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5379 | dep.deltandallagnol@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Deltan Dallagnol
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239099876400>



LexEdit

* C D 2 3 9 0 9 9 8 7 6 4 0 0 *